

LEI Nº 7.486 DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.440 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E 7.462 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 2.133.761,90 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01.0010.0302.0016.2.035 – Executar ações especializadas, através do Centro Regional de Especialidades (CRE), mediante participação no CISOP. (Emendas Impositivas nºs 01, 09, 20, 35, 47, 48, 64, 71, 80, 102, 120, 134, 144, 157, 168, 187, 194, 213, 222, 242 e 247).

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (304 – 303 – C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 2.133.761,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do Crédito Adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I - Anulação parcial/total da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro 2022, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R\$ 2.133.761,90 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

08.01.0010.0302.0016.2.736 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emenda Impositivas.

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

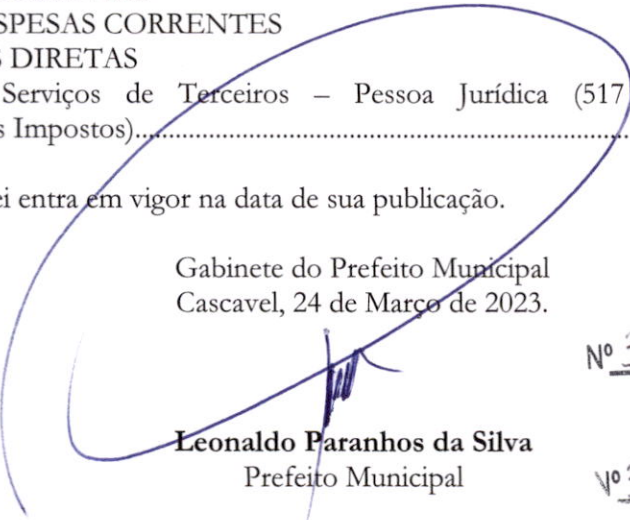
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (517) - 303 – C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 2.133.761,90

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 24 de Março de 2023.


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3435 Em 25/03/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 3435 Em 25/03/23

